



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 164/2021, de 15 de outubro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **CONSIDERANDO:**

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

#### **RESOLVE:**

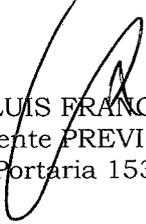
**Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE,** ao senhor **GLICÉRIO DE ANGIOLIS GAUDARD** (Cônjuge) da senhora **THAÍS GAUDARD DE ANGIOLIS**, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Psicólogo**, sob a matrícula: 5307-4, referência salarial **P-34** da Lei Municipal n° 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 14/07/2021, com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo n° 2021.09519-8, no valor de R\$: 2.324,42 (Dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 2º -** O benefício acima concedido na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

<b>Dependentes Habilitados</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor do rateio</b>
<b>GLICÉRIO DE ANGIOLIS GAUDARD</b>	100%	<b>R\$ 2.324,42</b>

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde 21/09/2021, data do requerimento, conforme disposto no artigo 48, II da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

